

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

Ofício TRE-SP n. 61/2022

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal
Américo Brasiliense-SP

Assunto: Ofício n. 465/2021.Requerimento n. 128/2021. Atendimento presencial nos cartórios eleitorais paulistas.
Referente ao processo SEI TRE-SP n. 0047057-09.2021.6.26.8000.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício em referência, encaminhar informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral do TRE-SP, na qual se esclarece que o retorno gradual do atendimento presencial nos cartórios eleitorais paulistas ocorreu em 2 de agosto de 2021, embora de portas fechadas, para os casos de comprovada necessidade e mediante agendamento, tendo em vista a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas para reduzir o risco de contágio pela Covid-19.

Esclarece, ainda, que foi aprovada por este Tribunal a Resolução TRE-SP n. 568/2021, estabelecendo que, a partir de 1º de dezembro de 2021, os cartórios eleitorais estarão abertos para atendimento ao público, com a necessidade de prévio agendamento e comprovação de vacinação contra Covid-19 ou comprovação de contraindicação médica.

Por fim, em razão do recente agravamento da pandemia de Covid-19 causado pela variante Ômicron, observo que foi editada a Resolução TRE-SP n. 573/2022, suspendendo temporariamente, no período de 12 a 31/1/2022, o plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais no âmbito deste Tribunal, disciplinado pela citada Resolução TRE-SP n. 568/2021.

Não obstante, **para os casos de comprovada necessidade**, saliento que o atendimento ao eleitor e à eleitora excluído(a) digitalmente continua sendo realizado de maneira presencial, mediante agendamento, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e máxima consideração.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 19/01/2022, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287501749997155133



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Assinatura verificador **3153679** e o código CRC **2E72C49C**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Senhor Presidente em exercício,

Trata-se do Ofício n. 465/2021 (doc. 3126164), de 7/12/2021, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (SP), em que encaminha o Requerimento n. 128/2021, de autoria da vereadora Marly Luzia Held Pavão, no qual se solicita ao TRE-SP que a 239ª Zona Eleitoral - Américo Brasiliense retome os atendimentos presenciais, em face da proximidade das eleições gerais de 2022.

Sustenta que, desde março de 2020, quando foi decretado estado de calamidade pública nacional devido à Covid-19, diversos departamentos públicos delimitaram sua forma de atendimento, dentre esses, o cartório eleitoral, que até o momento só faz atendimento agendado no período da tarde, e salienta que, com o progresso da vacinação e a redução do número de casos de infecção, vários órgãos retomaram suas atividades presenciais, facilitando o atendimento dos usuários e usuárias dos serviços correspondentes.

A Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (doc. 3149956) informa que, com a publicação da Resolução TRE-SP n. 568, de 29/11/2021, que dispõe sobre a atualização do plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais e as regras para ingresso em prédios do TRE-SP, foi autorizada a retomada do atendimento ao público de forma presencial, mediante agendamento e comprovação de vacinação contra a Covid-19 ou contra-indicação médica.

Desse modo, a partir da entrada em vigor da citada resolução (1º/12/2021), assinala que o atendimento ao eleitor e à eleitora está sendo realizado presencialmente nos cartórios eleitorais paulistas, mediante prévio agendamento, sem prejuízo da continuidade do atendimento de forma remota.

Não obstante, salienta que, em razão do recente agravamento da pandemia de Covid-19, este Regional editou a Resolução n. 573, de 13/1/2022, que suspende temporariamente, de 12 a 31/1/2022, o plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais no TRE-SP, ressalvando, entretanto, que, em casos de comprovada necessidade, o atendimento ao eleitor e à eleitora excluído(a) digitalmente será realizado de modo presencial, mediante agendamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Ante o exposto, ratifico a manifestação da CRE-SEC e submeto à consideração de Vossa Excelência a minuta do Ofício n. 61/2022 (doc. 3153679), dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, para prestar os esclarecimentos pertinentes, podendo os autos, após, seguirem ao Juízo da 239ª Zona Eleitoral, para conhecimento e arquivamento.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

Aprovo.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Presidente em exercício

 Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-LOGOTIPO GERAL**, em 19/01/2022, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, LOGOTIPO PRESIDENTE**, em 19/01/2022, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/QRCode_controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Assinatura verificador **3153732** e o código CRC **B663306B**.

0047057-09.2021.6.26.8000

3153732v10